



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.002/84

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Está o Poder Executivo do Município de Garça, autorizado a celebrar convênio com a Unidade Regional da Divisão de Proteção de Recursos Naturais, visando adequar o sistema de autorização para o manejo da arborização da cidade.

ARTIGO 2º - Como atividade delegada ao Município, constará:

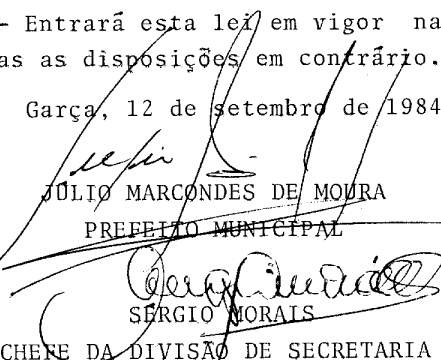
- 1) - emitir autorização para derrubada de árvores.
- 2) - emitir autorização para substituição de árvores.
- 3) - emitir autorização para poda de árvores.
- 4) - arborização em consonância com orientação técnica da conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio terá o prazo de 3 anos de vigência.

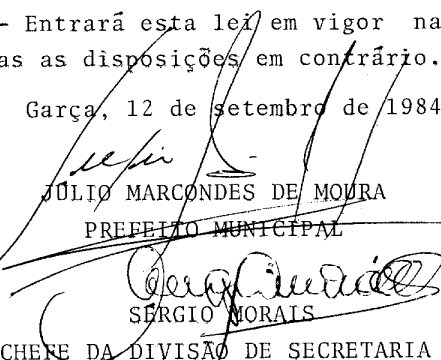
ARTIGO 3º - Obrigar-se-á a Divisão Regional conveniente, delegar os poderes e prestar orientação ao Município, visando a perfeita execução dos serviços delegados.

ARTIGO 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de setembro de 1984.


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra,-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

So.-